

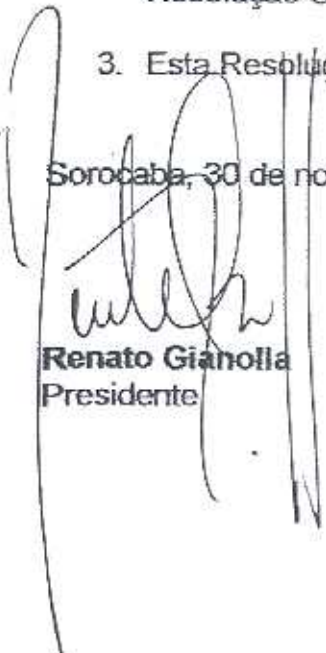
RESOLUÇÃO Nº 008/ 2005

O Presidente da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6.996, de 17 de abril de 1990, e considerando o estabelecido nos Decreto nº 11.673 de 07 de julho de 1999, Resolução URBES nº 110/ 2003 e no Termo de Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Sorocaba e Região, Ano 2004/ 2005 – Setor Urbano,

R E S O L V E:

1. Fica revogado o parâmetro de limite de uso diário, para o Cartão Livre, previsto na Resolução nº 005/ 2005, item III subitem 2.
2. Fica prorrogado o prazo de validade estabelecido na Resolução URBES nº 007/ 2005, para as credenciais e crachás dos usuários definidos na Resolução URBES nº 005/ 2005, até o dia 31 de janeiro de 2006.
3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 30 de novembro de 2005.


Renato Gianolla
Presidente